



CPL SEPLAF <cpl.seplaf.pmp@gmail.com>

**PE 39.2023_PROCESSO N° 19.577/2023_Prefeitura Municipal de Parnamirim
Pedidos de Esclarecimentos Adicionais**

Karla Campos <karla.campos@drivea.com.br>

3 de janeiro de 2024 às 17:48

Para: cpl.seplaf.pmp@gmail.com

Cc: Júlio Silva <julio.silva@drivea.com.br>

À

Comissão Permanente e Licitações

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023

PROCESSO N° 19.577/2023

Prezada Ilma. Sra. Pregoeira

Tendo em vista a elaboração de uma melhor oferta comercial necessitamos de esclarecimentos adicionais em relação aos termos estabelecidos no Pregão Eletrônico N° 039/2023

Questionamento 1:**Para o item 1 do lote , Servidor De Rede é solicitado:**

“- Gráficos G200 com 16 MB, com resolução de 1920x1200 32 bits por pixel a 60Hz, no mínimo.”

Considerando as especificações para a placa de vídeo do servidor de rede descritas no edital, solicitamos esclarecimentos quanto à possibilidade de apresentar uma placa de vídeo com configuração similar, mas de modelo diferente, que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos.

Dessa forma, questionamos se a proposta de uma placa de vídeo com características equivalentes, tais como resolução, taxa de atualização, capacidade de memória, e demais requisitos técnicos exigidos, seria aceitável para atender às necessidades do órgão conforme o edital.

Está correto nosso entendimento?

Karla Campos
Consultora de Vendas
karla.campos@drivea.com.br
+55 31 2105-0365



DRIVE A

Inovação sustentável em TI



Edge-to-Cloud
Infrastructure



Transparência, integridade e lealdade na condução dos negócios.



CPL SEPLAF <cpl.seplaf.pmp@gmail.com>

ESCLARECIMENTOS |PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 | PROCESSO Nº 19.577/2023 | ER SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA.

Janinne Nogueira <janinne@ersolucoes.com.br>

2 de janeiro de 2024 às 12:42

Para: "cpl.seplaf.pmp@gmail.com" <cpl.seplaf.pmp@gmail.com>

Cc: João Paulo Romão <joaopaulo@ersolucoes.com.br>, Geovanna Rodrigues <geovanna@ersolucoes.com.br>

1º - "ANEXO I – SERVIÇOS : A licitante, que é a proponente, deve comprovar possuir capacidade para atender aos equipamentos citados, no prazo máximo de 15 minutos para suporte remoto e no máximo 24 horas para atendimento presencial."

Pergunta: Apesar de os grandes fabricantes apresentarem capacidade de atendimento muito rápido via website e 0800 possivelmente atendendo a solicitação de prazo máximo para atendimento remoto em 15 minutos, não encontramos em catálogo de vendas esse tempo de primeiro atendimento de suporte técnico, entendemos que seria razoável a aceitabilidade do primeiro atendimento remoto em até 4 horas e no local em até 24 horas úteis. Está correto nosso entendimento?

2º - "11.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra."

Pergunta: O prazo médio de entrega atualmente tem caído e ficando cada vez mais rápido, porém é utilizado no mercado para produtos similares prazos de até 60 dias. Considerando os desafios logísticos e a escassez de componentes, entendemos que esta pequena diferença não causará prejuízos a administração do certame e irá manter alinhada a estimativa com as práticas comuns do setor. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Janinne Nogueira
Account Manager

(16) 3234-4433
(16) 9.9144-3872

janinne@ersolucoes.com.br
www.ersolucoes.com

Av. Sen. César Vergueiro, 1069
Jardim São Luiz, Ribeirão Preto - SP

Siga nossas redes sociais! f @
@ersolucoes



CPL SEPLAF <cpl.seplaf.pmp@gmail.com>

[QUESTIONAMENTOS] PM PARNAMIRIM PE05/2023 - RN**Aline Araújo** <aline@athenas.inf.br>

28 de dezembro de 2023 às 11:31

Para: cpl.seplaf.pmp@gmail.com

Cc: editaisisg@athenas.inf.br

À

PREFEITURA DE PARNAMIRIM**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

Senhores,

Gostaríamos de participar do Pregão Eletrônico instaurado através da Licitação em epígrafe, porém, surgiu-nos algumas dúvidas, conforme segue.

1. Está sendo solicitado no item 11 Edital – Entrega e Recebimento do Material

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra. A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente na sede do GCTI, localizado na [Avenida Castor Vieira Régis, nº 268](#), prédio da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, 1º andar, Cohabinal - CEP: 59140-020, das 08h às 16h .

Perguntamos: Considerando que os equipamentos solicitados não são produtos que os fabricantes mantenham em estoque, já que possuem características específicas sendo necessário processo fabril voltado particularmente a este processo, e observadas as condições que sustentam a manutenção da guerra na Ucrânia tornando necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho logístico e aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil. Nesse sentido, em que pese esta licitante pretende realizar todos os esforços necessários para realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo pretendido por esta Administração, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos, poderá se estender para até 90 (noventa) dias corridos contados após o recebimento da nota de empenho em alguns casos. Caso esse fator superveniente ocorra, atestamos que será devidamente justificado através das razões expressas vinda do próprio Fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento?

2. Está sendo solicitado no item 14 do edital – Das Condições de Pagamento

14.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria Nfe, que comprove a execução do objeto.

14.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadoria deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário.

14.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de XX (XXXXXX) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual

seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por XX meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

3. Está sendo solicitado no item 1 do Anexo Termo de Referência –Servidor de Rede

Armazenamento:

- **12TB Hard Drive SAS Bruto instalado no servidor com suporte a RAID 5, com velocidade mínima de 12Gbps.**

Perguntamos: Visando evitar entendimentos dúbios, tendo em vista a exigência do edital de 12TB HDD SAS Bruto, entendemos que devem ser entregues no mínimo 3 discos, para que seja possível a realização de RAID 5 no equipamento e que a capacidade conjunta dos mesmos seja igual ou superior à 12TB, com tecnologia SAS 12Gbps. Está correto nosso entendimento?

4. Está sendo solicitado no item 1 do Anexo Termo de Referência –Servidor de Rede

Vídeo:

- **Gráficos G200 com 16 MB, Com resolução de 1920x1200 32 bits por pixel a 60Hz, no mínimo;**

Perguntamos: Visando isonomia, ampla competitividade e pleno atendimento pelo fabricante (Lenovo), tendo em vista a solicitação de uma controladora de vídeo on-board de 16MB, com resolução de 1920x1200, 32bits por pixel a 60Hz, entendemos que serão aceitas todas as controladoras que atendem esses requisitos, não limitando-se, assim, a placa nomeada Matrox G200. Está correto nosso entendimento?

Att,



Aline Araújo | Governo

51 99536-1342 | aline@athenas.inf.br

Athenas Automação Ltda
51 3363-4800



Empresa parceira Lenovo